

Publicada no "Boletim Oficial" nº 121, de 25/6/59

LEI N. 557 | Dispõe sobre reestauração de verbas omissas no orçamento.
de 16 de junho de 1959.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.o—Ficam restauradas as seguintes dotações omissas no Orçamento da despesa ordinaria:

7465—Despesas Diversas

Diversos

Serviços prestados por terceiros: concertos de carroças, aluguel de caminhões, fretes, remoção de postes, lavagens de veículos, tarefas ou pequenas empreitadas e outros gastos de conservação de logradouros, quando não sejam de pessoal ou material

Cr\$ 190.000,00

9964—Eventuais

Despesas imprevistas, mas inevitáveis, tais como recepção de chefes secretários e ministros de Estado, de pessoas ilustres em vilaçatura; chefes de departamentos públicos, para instalação de serviços, exposições e certames de produção, no interesse do Município; viagens e estadia nas capitais para audiências em palácio e promoção de interesses gerais do Município; outros gastos eventuais, quando impróprias as demais dotações orçamentárias

Cr\$ 239.502,80

Artigo 2.o—Para a obtenção dos recursos necessários ao pagamento da despesa, fica elevado a Cr\$ 3.582.4000,00 o limite autorizado na lei n. 529 de 29 de novembro de 1958 (artigo 4.o).

Artigo 3.o—Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 16 de junho de 1.959.

André Alckmin Filho

Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Breno Viana

Diretor de Contabilidade e Expediente
Registrada no livro de Leis Municipais n.o VI, a

60-L.